LEI Nº 3.156, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

INSTITUI O DIA 22 DE SETEMBRO COMO O DIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÕES AFIRMATIVAS PARA JUVENTUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 22 de setembro o Dia Municipal da Juventude**.**

Parágrafo único. Nesta data deverá ser realizada, anualmente, conferência municipal de promoção e ações afirmativas para a juventude, assim como, avaliar políticas públicas federais, estaduais e municipais e publicar pesquisas sobre o perfil dos jovens anapolinos de 15 a 29 anos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 27 de outubro de 2005.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Maria Candinha Mina de Medeiros
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA